**LEI MUNICIPAL N.º 970/2000 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana da Ponte Pensa, para o exercício de 2001”.

JOÃO JOSÉ DE FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- O Orçamento Fiscal do Município de Santana da Ponte Pensa, de sua Administração Direta, para o Exercício de 2001, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º-  A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:-

RECEITAS CORRENTES                                            R$ 2.360.000,00

RECEITA TRIBUTÁRIA   ..........................................R$    110.000,00

RECEITA PATRIMONIAL  ...................................... R$         5.000,00

RECEITA AGROPECUÁRIA ....................................R$        10.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ......................... R$   2.220.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES  ........................R$        15.000,00

RECEITAS DE CAPITAL                                          R$  410.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO  .................................. R$     50.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS  ......................................... R$     10.000,00

TRANSFER6ENCIA DE CAPITAL .........................R$    350.000,00

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA ................................................................ R$      120.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ......................R$      664.100,00

04 - AGRICULTURA  ............................................................ R$       235.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA  ............................................R$        863.900,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO  .....................................R$          25.000,00

11 - INSDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ....................R$          12.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO ........................................... R$         373.000,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  ............................... R$         207.000,00

16 - TRANSPORTE .............................................................. R$         245.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA ................................. R$           25.000,00

TOTAL ...................................................................................R$      2.770. 000,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1   -  PODER LEGISLATIVO

1010 -   CÂMARA MUNICIPAL .............................................R$    120.000,00

2   - PODER EXECUTIVO

2010 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS ........R$    125.000,00

2020 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ...............R$      79.000,00

2030 - ESPORTES, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER .....R$      47.000,00

2040 - FINANÇAS ..................................................................R$     115.000,00

2050 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 06 ANOS-CRE-

           CHE   PRÉ ....................................................................R$      150.000,00

2060 - ENSINO FUNDAMENTAL .........................................R$      639.000,00

2070 - SERVIÇOS URBANOS  E DE UTILIDADE PUBL......R$      218.000,00

2080 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE ROD.MUN.SERM....R$      193.000,00

2090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ...............................R$      373.000,00

2100 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ................... R$      161.000,00

2110 - FOMENTO, HORT.AGROP. ZOOTECNIA ................R$       235.000,00

2120 - ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO .........R$       290.000,00

9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA ...............................R$          25.000,00

TOTAL ....................................................................................R$     2.770.000,00

ARTIGO 4º- O Orçamento  Fiscal da Autarquia - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA - IPREM- para o exercício de 2001, no valor de R$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais) será aprovado por Decreto do Poder Executivo, conforme estabelece o Artigo 107 da lei Federal n.º 4.320/64.

ARTIGO 5º -  O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrange todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 700.000,00  ( setecentos mil reais), assim discriminados:-

01 - SAÚDE  .......................................................................................R$   373.000,00

02 - ASSISTÊNCIA  .......................................................................... R$   170.000,00

03 - PREVIDÊNCIA .......................................................................... R$    157.000,00

TOTAL ............................................................................................... R$   700.000,00

**ARTIGO 6º-  O Poder Executivo fica autorizado a :-**

a)- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 7% (sete por cento)  da receita líquida real, nos termos da legislação vigente em vigor, com prévia autorização legislativa;

b)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento)  da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/64;

c)- Remanejar recursos  de um elemento para outro, desde que dentro do mesmo órgão, do mesmo programa e da mesma categoria econômica.

ARTIGO 7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, aos 22 de novembro de 2000.

**João José de Freitas**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria em data supra, e publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Aparecido da Cunha**

**Lançador**